

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar nº 23/2026 e constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório. Destina-se à contratação de solução que atenderá às necessidades do Município de Rebouças.

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de pontos de ônibus a serem implantados nas áreas urbana e rural do Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

A construção de pontos de ônibus destinados ao embarque e desembarque de alunos no Município de Rebouças justifica-se pela necessidade de garantir segurança, acessibilidade e dignidade aos estudantes que utilizam diariamente o transporte escolar, especialmente aqueles residentes em áreas afastadas, rurais ou em vias de tráfego intenso

Atualmente, em diversos locais do município, os alunos aguardam o transporte escolar sem abrigo adequado, ficando expostos às intempéries climáticas, como chuva, frio e calor excessivo, bem como a riscos de acidentes, em razão da proximidade com vias públicas sem infraestrutura apropriada. Tal situação compromete o bem-estar dos estudantes e pode impactar negativamente sua frequência e rendimento escolar.

A implantação de pontos de ônibus padronizados proporcionará melhores condições de espera, organização do embarque e desembarque, além de contribuir para a redução de riscos no trânsito, promovendo maior visibilidade aos veículos de transporte escolar. Ademais, a iniciativa está alinhada aos princípios da proteção integral da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e ao dever do poder público de assegurar o acesso seguro à educação.

Além do aspecto social, a obra apresenta baixo impacto ambiental, com intervenções pontuais e controladas, trazendo benefícios permanentes à comunidade escolar e à mobilidade urbana e rural do município.

Dessa forma, a construção de pontos de ônibus para alunos no Município de Rebouças configura-se como uma ação necessária e prioritária, contribuindo para a melhoria da qualidade do transporte escolar, segurança dos estudantes e valorização das políticas públicas educacionais.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

Serão implantados 30 (trinta) pontos de ônibus, cada um com área de 9,60 m², distribuídos da seguinte forma:

- 15 (quinze) pontos de ônibus com fechamento lateral;
- 15 (quinze) pontos de ônibus sem fechamento lateral.

Os locais exatos de implantação serão informados à empresa contratada por meio de Ordem de Serviço, podendo sofrer ajustes em razão de critérios técnicos, operacionais ou de interesse público, sem alteração do quantitativo total contratado.

4. DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Itens	Un	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na execução de pontos de ônibus no Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, sendo cada ponto com área de 9,60 m ² e fechamento lateral, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Projeto.	SV	15	R\$ 4.017,61	R\$ 60.264,15
2	Contratação de empresa especializada na execução de pontos de ônibus no Município de Rebouças – PR, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de	SV	15	R\$ 2.688,79	R\$ 40.331,85

	obra, sendo cada ponto com área de 9,60 m ² e sem fechamento lateral, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Projeto.				
				TOTAL	RS 100.596,00

4.1. Descrição dos Serviços a serem executados

A obra consistirá na prestação de serviços de execução de pontos de ônibus, pertinentes aos projetos, planilhas e memoriais, sendo subdivididos em grupos abaixo descritos:

- Infraestrutura;
- Supra estrutura (pilares, estruturas, telhas, calhas e condutores pluviais);
- Cobertura (estrutura metálica, com talhamento em telhas de aluzinco);
- Limpeza (manter a obra organizada durante a execução e realização de limpeza geral no final da obra);

4.2 Diário de Obra

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras devidamente numerado e rubricado pela Comissão de Fiscalização e pela Contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Comissão de Fiscalização e do Responsável Técnico da Contratada, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
- Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e da contratante.

- Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”, pela Contratada:
- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; - Consultas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;
- Outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro. Será objeto de registro no “Diário de Obras” pela Comissão de Fiscalização:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- Outros fatos que, a juízo da Comissão de Fiscalização, devem ser objeto de registro.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a adequada prestação dos serviços, em conformidade com as necessidades da Administração Pública, a Contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

- I.** Executar as obras e serviços com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, disponibilizando todos os equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao fiel cumprimento dos projetos;
- II.** Realizar, previamente ao início das obras, o isolamento da área, quando necessário, mediante instalação de tapumes, delimitando o espaço destinado ao canteiro de obras e ao depósito de materiais, conforme área sugerida e aprovada pela fiscalização;
- III.** Providenciar, no início da obra, a instalação de placa de identificação da obra, conforme padrão e especificações constantes na planilha orçamentária;
- IV.** Manter equipe técnica responsável pela execução dos serviços composta por engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis e experiência comprovada na área;
- V.** Assegurar que todos os colaboradores atuem uniformizados e devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com a legislação vigente;
- VI.** Observar rigorosamente, na execução das obras e serviços, as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia, bem como as disposições constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório;
- VII.** Reconhecer que a mão de obra empregada na execução dos serviços não manterá qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários;
- VIII.** Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal;
- IX.** Elaborar a proposta orçamentária observando todas as disposições constantes nos projetos e documentos anexos, considerando incluídos nos preços ofertados eventuais serviços não previstos explicitamente nas planilhas, não sendo admitidos pedidos

posteriores de aditivos financeiros por omissões ou acréscimos não previstos originalmente;

X. Executar os serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos para cada ponto de ônibus, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

XI. Atender às definições e ao direcionamento dos locais de instalação e execução dos serviços nos pontos de ônibus, os quais serão indicados pela Secretaria solicitante e comunicados previamente à Contratada;

XII. Apresentar, como condição para a execução do objeto contratual, uma via quitada da ART/RRT, devidamente emitida pelo CREA-PR ou pelo CAU-PR, conforme a natureza dos serviços executados.

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

II. Atender integralmente às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e normas relativas ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos;

III. Executar os serviços com qualidade, observando fielmente as condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório;

IV. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, as comprovações de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

V. Executar as obras e serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas de segurança e higiene, fornecendo mão de obra, materiais e equipamentos necessários;

VI. Garantir os serviços executados conforme a legislação vigente e o Código Civil Brasileiro, pelo prazo legal, contado a partir do recebimento definitivo da obra,

reparando, sem ônus para a Contratante, quaisquer defeitos decorrentes de má execução;

VII. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e do canteiro de obras;

VIII. Manter, no local da obra, para uso da fiscalização, o Diário de Obras, bem como um conjunto completo dos projetos e planilhas orçamentárias;

IX. Confeccionar, instalar e manter, às suas expensas, a placa da obra, desde o início até a entrega definitiva, conforme padrão fornecido pela Contratante;

X. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem defeitos de material ou execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;

XI. Paralisar imediatamente os serviços, quando determinado pela Contratante, sempre que constatadas irregularidades técnicas, riscos à segurança pública ou a bens de terceiros;

XII. Responder civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou responsabilidade na execução do contrato;

XIII. Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações formalizadas;

XIV. Informar previamente à fiscalização a relação nominal dos empregados alocados, com respectivos documentos de identificação, para fins de controle de acesso aos locais de execução;

XV. Promover a correta destinação final dos resíduos gerados, bem como a remoção de entulhos e materiais inservíveis, mantendo o local limpo e organizado ao final dos serviços.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- II. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato.
- III. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- IV. As ações de fiscalização exercidas pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pela observância das normas técnicas, legais e contratuais.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor responsável o Secretária Regina Mara Mathias, e como Fiscais Eduardo Ferreira Santos e Tatiely Cordeiro Pereira.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, no disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
4. Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
5. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
6. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;

7. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;

8. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação máximo é de R\$ 100.596,00 (cem mil, quinhentos e noventa e seis reais).

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

RED 517 04.003.12.361.0003.2413.3.3.90.30.00.00 517 1103 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1103

RED 535 04.003.12.365.0003.2414.3.3.90.30.00.00 535 1000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1000.

10. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos para cada ponto de ônibus, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados em diversos pontos do Município de Rebouças – PR, conforme locais definidos e previamente indicados pela Secretaria solicitante, a qual será responsável por orientar a contratada quanto aos pontos de ônibus onde ocorrerá a execução, bem como quanto às demais diretrizes necessárias ao fiel cumprimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência e do Contrato.

Rebouças, 28 de Janeiro de 2026.

Tatiely Cordeiro Pereira
Arquiteta e Urbanista CAU PR 309284-4

Regina Mara Mathias
Secretária de educação

Iliane M. de Toledo Homiak
Setor de Compras

Édina C. Faganeli
Departamento de Licitação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://reboucas.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3d87e31a-74d0-4252-86db-fd3fb3c4f280>

